



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

27	Φ
Nº	Ratificação

Processo nº: 001252

Examinei detidamente os autos e declaro que o processo está devidamente hígido para a contratação, de modo que encaminho os autos para a autoridade superior para RATIFICAÇÃO do procedimento.

Sooretama/ES, 11 de março de 2019.


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Secretário Municipal Interino de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

401
Waldemar

DECLARAÇÃO

212	4
Nº	Rubrica

A empresa **Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda**, com sede na Rodevia BR-356, s/n°, Bairro Cachoeiro, Cardoso Moreira/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.873.602/0001-00, por intermédio de seu representante legal que assina abaixo, **DECLARA** para os devidos fins que o Engenheiro Eletricista e Civil **Breno Augusto Sallemi Recco**, portador do RG. nº 33.043.111-0, e do CPF. nº 316.141.748-81, com registro no CREA sob nº SP-5063287707/D, com nº do visto 20150966 será o responsável técnico pela montagem de nossas estruturas na Etapa Nacional de Rodeio de Sooretama/ES.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Cardoso Moreira/RJ, 11 de março de 2019.


Antônio José de Souza
RG: 05.230.275-9 IFP/RJ
CPF: 813.541.187-15
Cargo: Sócio Administrador

402
Witalia



Assinatura de contrato nº 64/2019

1 mensagem

279	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rúbrica
12 de março de 2019 10:05	

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: tonynascimento@tonynascimento.com.br

Bom dia!

A par de nossos cumprimentos, vimos através do presente informar o envio anexo do Contrato nº 64/2019. Pedimos a gentileza de fazer a conferência de todos os dados da mesma. **Imprimir 3 (três) vias e o(a) responsável legal deverá assinar todas as páginas, sendo uma das vias COM RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO**, para, posteriormente, nos enviar pelos correios (SEDEX), ou mesmo entregar em mãos no Setor de Suprimentos e Gestão de Contratos desta Prefeitura, o mais breve possível. **Sallentamos que o referido documento deverá ser entregue nesta repartição dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, salvo oportuno esclarecimento.**

Aguardamos aviso de recebimento deste e-mail.

At,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Contrato 64 -2019 - Tony Nascimento.pdf
805K

203
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
CONTRATO nº 64/2019

Processo Administrativo nº. 1252/2019
Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES E A EMPRESA KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 261 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre, nº. 203, Centro, Sooretama-ES, CEP 29.927-000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, o Sr. GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 017.391.997-90 e RG nº. 1.525087-ES, residente à Rua Ipi, nº. 335, Bairro Movejar, Linhares-ES e, de outro lado, a empresa **KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, empresa contratada através da **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.873.602/0001-00**, com sede à rodovia BR 356, s/nº, bairro Cachoeira, Cardoso Moreira/RJ, CEP 26.180-000, telefone (22) 2785-1107, representada pelos seus sócios, senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 813.541.187-15 e RG nº. 05.230.275-9 - IFF/RJ, residente na rua Antônio Ferreira de Medeiros, nº. 55, centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP 28180-530 e senhora **LILIAN KARLA SILVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº. 034.423.236-13 e RG M-9318172 - SSP/MG, doravante denominados **CONTRATADA**. Este procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Este Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA) PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RODEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31.**
- 1.2 - A Contratada será responsável pela realização do evento artístico pelo preço proposto e condições aceitas pelo Contratante.
- 1.3 - Especificações.

DESCRIÇÃO	VR. TOTAL
CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA) PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RODEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31.	R\$ 319.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta dispensa correrão à conta da dotação orçamentária:
 011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 011001.1339200382.108 - Promoção da Festa de Emancipação Política
 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 10010000 / Ficha nº 427

*404
w/estica*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 319.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.
- 3.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 3.2.1 - 50% (R\$ 159.500,00 - cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no dia 15/03/2019;
 - 3.2.2 - 50% (R\$ 159.500,00 - cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no dia 29/03/2019;
- 3.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 - Nota fiscal;
 - 3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da respectiva assinatura e, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - O valor do contrato não poderá ser alterado, uma vez que trata-se de realização única, com valor e forma de execução ofertado e aceito entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Havendo descumprimento contratual por parte da contratada, esta ficará obrigada à restituição imediata do valor recebido, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos



275	4
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
do art. 784, III, do CPC. Além das garantias legais citadas, é permitido, outrossim, que se estabeleça outras como a emissão de títulos de créditos em geral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - A ocorrência de distúrbios ou qualquer tipo de perturbação climática ou de causa maior não acarretará nenhum prejuízo para ambas as partes, ficando o show passível de transferência para outra data, conforme disponibilidade da agenda dos artistas e vontade da Prefeitura Municipal de Sooretama, devendo ser acordado entre a CONTRATANTE E CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência contido nos autos.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos serviços que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização da apresentação, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Garantir a segurança quanto a integridade física e moral da banda e sua equipe de sua produção, bem como de seus equipamentos que, por motivo de superlotação ou mau comportamento do público, possam sofrer quaisquer danos durante a realização da apresentação artística.
- 8.1.1.01 - Caso ocorra qualquer desvio de conduta que ameace a integridade da banda, equipe e equipamentos, a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade, sendo o show considerado realizado.
- 8.1.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.3 - Emitir a Ordem de Serviço para início da realização da apresentação artística, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as folhas defectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos agentes envolvidos na montagem/preparação dos equipamentos e ambiente necessários para realização do show artístico.
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da realização da apresentação artística que estiver sob suas expensas.
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.9 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10 - Correrá por conta da Contratada todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da realização da apresentação artística.
- 8.2.11 - responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos a que necessitar utilizar para realização da apresentação artística.
- 8.2.12 - Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de todos os integrantes da banda/artista.
- 8.2.13 - Enviar para a contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do show, as informações mínimas referentes às exigências de RIDER TÉCNICO.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se à contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - A CONTRATADA poderá ser aplicada, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a realização dos serviços o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

405
Widia



216	R
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Serviço e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.
- 10.2** - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(diez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá, se desejar, recorrer, devendo, nesta hipótese, o requerimento de recurso ser protocolizado na PMS, dentro do mesmo prazo.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.
- PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.
- PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**
- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - atraso injustificado da execução dos serviços;
 - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**
- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
- Representará a contratada na execução do ajuste, como prepostos os sócios, senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 813.541.187-15 e RG nº 05.230.275-9 - IFF/RJ, residente na rua Antônio Ferreira de Medeiros, nº 55, centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP 29180-530 e senhora **LILIAN KARLA SILVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 034.425.236-13 e RG M-9318172 - SSP/MG.
- 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
- 15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**
- 16.1** - Os casos omissos, neste contrato e nos autos do processo, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

406
[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

277	E
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 18 de março de 2019,


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CONTRATANTE


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
 SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 CONTRATANTE


KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
 CNPJ: 07.673.602/0001-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:(1)

TESTEMUNHAS:(2)

QUANTIDADE DE CÉDULAS DE R\$ 100,00 (cem reais) - Valor: R\$ 100,00 (cem reais)
 EMISSÃO DE (1) CÉDULA(S) por Antecipação de:
 PAGAMENTO JOSE DE SOUZA
 DATA DE EMISSÃO: 12/03/2019. Total: R\$ 10,00 (dez reais)
 LICENCIAMENTO Nº: 01/2019 em Test.
 Emissão em 07/03/2019 <https://www3.tjse.jus.br/aj/ajuda/ajuda>



407
Lúcia

Lúcia Albernaz Costa
 Escrevente
 Matr. 14.526



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

273	e
Nº	Rúbrica

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 12 de Maio de 2019

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal
Processo nº 1252/2019
Inexigibilidade de licitação
Contrato nº 64/2019

Após Parecer da D. Procuradoria Municipal as fls. 262/263 dos autos, bem como as demandas de Ratificação do Procedimento expedida pelo Exmo. As fls. 264/265, houve elaboração do contrato nº 64/2019, com o objeto A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA) PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RODEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, visando sua validação por meio de assinatura do Contrato supracitado no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

208

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



279	C
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
D. Secretário Municipal
Processo nº 1252/2019


Considerando a importância da contratação em comento tendo em vista a cópia da via do contrato nº 64/2019 assinada e enviada via e-mail pelo fornecedor.

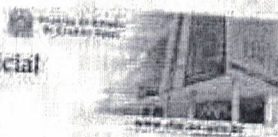
Seguem os autos contendo contrato assinado e encaminhado para a coleta da assinatura da secretaria requerente, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial e, ainda, posteriormente sejam os autos submetidos ao setor de empenho para as providências de praxe.

Saliento que em momento oportuno, deve-se acostar aos autos, as via original do contrato em comento quando recebido por essa Repartição.

Sooretama-ES 16 de março de 2019.

409
rubrica


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



280	P
Nº	Rúbrica

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 466506

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente
Publicador
Data/Hora Recebimento
Data/Hora Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
JOÃO PAULO DA SILVA
12/03/2019 16:44:46
13/03/2019 08:39:14

Identificação da MATÉRIA

Protocolo
Título
Categoria de publicação
Coluna(s)
Data(s) de publicação
Situação

466506
Resumo do Contrato 642019 Tony Nascimento
Contrato
1
13/03/2019
PUBLICADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10,53	R\$ 13,60	R\$ 143,21

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória - ES
CEP: 29050-625

410
Publicação

Publicações e Assinaturas
(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 004126/2018
Adesão à ata de registro de preço
Contrato nº 14/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Tecsystem Tecnologia em Software Ltda - Epp.
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de uso de 01 (uma) licenças de software.
Valor Global: de R\$13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais).
Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Recursos: 10000000 Ordinários.
Pedro Canário - ES, 01 de Março de 2019.

Ponto Belo

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA PARA INÍCIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, através da sua Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** a empresa **CONSTRUTORA VARZEA GRANDE LTDA, CNPJ nº 03.910.625/0001-89**, para que nos termos da cláusula sétima do Contrato nº 41/2018, firmando junto ao Município de Ponto Belo, anua com a Ordem de Execução já expedida, e, por conseguinte, de início no dia subsequente, a execução dos serviços de construção do sistema de esgoto sanitário da Rua Habitar Brasil, bairro Alvarada, nesta Municipalidade, objeto da Tomada de Preços em referência, sob pena de ter o contrato rescindido unilateralmente pela Administração nos moldes dos artigos 78, inciso IV e 79, inciso I da Lei 8.666/93, ou que justificadamente informe as causas no atraso na prestação do serviço, ficando a mesma advertida, inclusive, que a não justificativa, bem como a falta de anuência à ordem de serviço no dia posterior ao desta publicação, implicará na convocação do segundo colocado, bem como na abertura de Procedimento Administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação de eventuais penalidades.

Ponto Belo/ES, 07 de março de 2019.

Cássio Canuto de Melo
Presidente da CPL
Protocolo 466404

São Mateus

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Comunicamos tendo em vista alteração na qualificação técnica, referente ao visto na CREA/ES, a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 002/2019 foi **PRORROGADA** para o dia **28/03/2019**, mantendo-se o mesmo horário e local. O edital revisado encontra-se disponível no site da PMSM.

São Mateus-ES, 12/03/2019.
Renata Zanete
Presidente da CPL
Protocolo 466459

RESUMO DE CONTRATO 64/2019 Inexigibilidade de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES
Contratado: **KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA** CNPJ: 07.873.802/0001-00.
Objeto: A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA **TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA)** PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RODEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31.

Valor Global: R\$ R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Período: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da respectiva assinatura, e, com sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo
Ficha: 427
Protocolo 466506

Sooretama

A Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, **CONVOCA** a empresa **RFL COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.260.374/0001-09, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019, referente ao Pregão Presencial nº 07/2019, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 03 (três) dias úteis, conforme Item 22.10 do Edital em questão. Registra-se que o não comparecimento será tratado nos moldes do Ato convocatório, aplicando-se a legislação no que couber.

Protocolo 466325

Santa Teresa

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

MUNICÍPIO: Município de Santa Teresa-ES.
OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.
OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o Município e Organização da Sociedade Civil, para a REALIZAÇÃO DO PROJETO "MÚSICA E CANTO: INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", conforme plano de trabalho, constantes do Processo nº 13091/2018, às fls. 08 a 21, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.513,00 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais).
DOTAÇÃO: 013013.08244001.82.046.33504300000 - Fonte: 13900010000.
PROCESSO: 13091/2018.
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.
Santa Teresa, 05 de Fevereiro de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 466388

A Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, **CONVOCA** as empresas a seguir para assinatura de seus respectivos contratos:

AGNES COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.450.477/0001-67, Contrato nº 40/2019;

RFL COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.260.374/0001-09, Contrato nº 45/2019 e;

RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.947.831/0001-54, Contrato nº 46/2019.

Os contratos em comento são referentes ao Pregão Presencial nº 07/2019 e as empresas supracitadas estão convocadas para assinatura no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 03 (três) dias úteis, conforme Item 14.1 do Edital em questão. Registra-se que o não comparecimento será tratado nos moldes do Ato convocatório, aplicando-se a legislação no que couber.

Protocolo 466328

Vargem Alta

RESUMO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 3515/18

CEDEnte: Município de Vargem Alta - CNPJ: 31.723.570/0001-33
CESSIONÁRIO: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 27.470.897/0001-73

OBJETO: Cessão de (01) um estagiário do quadro de pessoal do CEDENTE/MUNICÍPIO para trabalhar(em) na "Delegacia de Polícia/Posto de Identificação Civil" da CESSIONÁRIA/PCEs (atendimento ao público interessado).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura
DATA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOE
Prefeito Municipal (PELO CEDENTE)

DALTON RIOS DEORCE
Superintendente de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PELO CESSIONÁRIO)
Protocolo 466405

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2019. PROCESSO Nº 48.017/2018. DAS PARTES:

PMVV X ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, de objeto: aquisição de veículos automotor tipo caminhão baú em atendimento às necessidades logísticas da Secretaria de Educação. Do valor global: R\$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais). Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **SEMED/PMVV**
Protocolo 466521

Piúma

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE PIÚMA - ES, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, objetivando o Chamamento Público Para Atualização De Registros E Novos Cadastros De Fornecedores", conforme as Leis 10.406/2002, 10.620/2003, 8.666/1993 e Decreto 21.981/1932. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar, devendo os interessados estarem munidos de identidade, solicitada através do e-mail cp@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura <http://www.piuma.es.gov.br> portal/transparencia/licitacao. Período de inscrição: Até as 17h00m do dia 05/04/2019.
Piúma/ES, 28 de fevereiro de 2019.

Gabriela Jordane Fosse
Presidente da CPL - PMP
Protocolo 466538



280	8
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 14 de março de 2019.

AO SETOR DE EMPENHO
 Processo nº 1252/2019
 Dispensa de Licitação por Inexibibilidade
 Contrato nº 64/2019

Após procedimentos aplicáveis, remetemos este procedimento para as demais providências, de acordo com o despacho do exmo. Prefeito, presente nos autos.

Sem mais para o momento, agradecemos.

412
Adiclei

Adiclei
ADICLEI ERAS RAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE EMPENHO N° 0000767/2019

223	uf
FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2019
 Ficha : 0000427
 Processo : 0001252/2019
 Tipo: Ordinário
 Data : 14/03/2019
 Valor : 319.000,00

Orgão : 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - Difusão Cultural
 Programa : 0038 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
 Projeto/Atividade : 2.108 - PROMOÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS

Favorecido : 6060 - KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
 Bairro : CACHOEIRO
 Endereço : R. RODOVIA BR 356
 Telefone Fixo: 2227851107
 Celular: 22999813211
 CNPJ/CPF : 07.873.602/0001-00
 Cidade : CARDOSO MOREIRA
 UF : RIO DE JANEIRO
 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DA CAMPANHA DE RODEIO "TONY NASCIMENTO" PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RODEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSARIA A EXECUCAO DO MESMO QUE SERA REALIZADO NAS COMEMORAÇÕES DO 25º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE SOORETAMA, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2019

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	539.700,00	Despesa Empenhada	319.000,00	Saldo Disponível	220.700,00
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(trezentos e dezanove mil reais)

Reserva : 62/2019
 Data : 08/03/2019

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA
 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 001252

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços N° 0000064/2019
CONTRATO

LANÇAMENTO :					
N°	Débito	Valor	Crédito		Valor
Empenho - Emissão de Empenho		Outras Despesas Correntes			
O 1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	319.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		319.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	319.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS		319.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	319.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR		319.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	319.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE		319.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	319.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		319.000,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 14 de março de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO

213
 rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESPIRITO SANTO

01.612.155/0001-41

RAZÃO INTEGRADO DE CONTRATO Nº 64/2019

PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019

284	uf
Nº	Rubrica

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
12/03/2019	Contrato Nº 64/2019	319.000,00		319.000,00
14/03/2019	Empenho Nº 767/2019		319.000,00	

434
Waldia



215	Ver
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 15 de Março de 2019.

AO SETOR DE EMPENHO
Processo nº 1252/2019
Dispensa de Licitação por Inexibilidade
Contrato nº 64/2019

Considerando, A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA) PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RODEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31.

Declaramos que fizemos juntada da via original do contrato nº 64/2019 ao processo em epigrafe conforme demandando o Exmo prefeito as fls. dos autos.

Sem mais para o momento, agradecemos.

415 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
APICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
CONTRATO nº 64/2019

286	uf
Nº	Rubrica

Processo Administrativo nº. 1252/2019
 Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SOORETAMA - ES E A EMPRESA KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitor Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO SOORETAMA - ES, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, CEP 29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, o sr. GUSTAVO CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movefar, Linhares-ES e, de outro lado, a empresa **KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, empresa contratada através de **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.873.602/0001-00**, com sede à rodovia BR 356, s/nº, bairro Cachoeiro, Cardoso Moreira/RJ, CEP 28.180-000, telefone (22) 2785-1107, representada pelos seus sócios, **senhor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 813.541.187-15 e RG nº 05.230.275-9 - IFF/RJ, residente na rua Antônio Ferrer de Medeiros, nº 55, centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP 28180-530 e **senhora LILIAN KARLA SILVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 034.425.236-13 e RG M-9318172 - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**. Este procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regem mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Este Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA) PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RÓDEIO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31.**
- 1.2 - A Contratada será responsável pela realização do evento artístico pelo preço proposto e condições aceitas-por Contratante.
- 1.3 - Especificações.

DESCRIÇÃO	VR. TOTAL
CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA TONY NASCIMENTO (KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA) PARA MONTAR E APRESENTAR SHOW COMPLETO DE RÓDEIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29, 30 E 31	R\$ 319.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta dispensa correrão à conta de dotação orçamentária:
 011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 011001.1339200382.108 - Promoção da Festa de Emancipação Política
 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 10010000 / Ficha nº 427

4560000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 319.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.
- 3.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 3.2.1 50% (R\$ 159.500,00 - cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no dia 15/03/2019;
 - 3.2.2 50% (R\$ 159.500,00 - cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no dia 29/03/2019;
- 3.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 - Nota fiscal;
 - 3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
 - 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da respectiva assinatura e, com sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - O valor do contrato não poderá ser alterado, uma vez que trata-se de realização única, com valor e forma de execução ofertado e aceito entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Havendo descumprimento contratual por parte da contratada, esta ficará obrigada a restituição imediata do valor recebido, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

do art. 784, III, do CPC. Além das garantias legais citadas, é permitido, outrossim, que se estabeleça outras como a emissão de títulos de créditos em geral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - A ocorrência de distúrbios ou qualquer tipo de perturbação climática ou de causa maior não acarretará nenhum prejuízo para ambas as partes, ficando o show passível de transferência para outra data, conforme disponibilidade da agenda dos artistas e vontade da Prefeitura Municipal de Sooretama, devendo ser acordado entre a CONTRATANTE E CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência contido nos autos.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos serviços que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização da apresentação, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Garantir a segurança quanto a integridade física e moral da banda e sua equipe de sua produção, bem como de seus equipamentos que, por motivo de superlotação ou mau comportamento do público, possam sofrer quaisquer danos durante a realização da apresentação artística.
- 8.1.1.01 - Caso ocorra qualquer desvio de conduta que ameace a integridade da banda, equipe e equipamentos, a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade, sendo o show considerado realizado.
- 8.1.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.3 - Emitir a Ordem de Serviço para início da realização da apresentação artística, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos agentes envolvidos na montagem/preparação dos equipamentos e ambiente necessários para realização do show artístico;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da realização da apresentação artística que estiver sob suas expensas;
- 8.2.3 - Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.9 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da realização da apresentação artística.
- 8.2.11 - responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos a que necessitar utilizar para realização da apresentação artística.
- 8.2.12 - Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de todos os integrantes da banda/artista.
- 8.2.13 - Enviar para a contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do show, as informações mínimas referentes às exigências de RIDER TÉCNICO.

9. CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se à contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a realização dos serviços o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

457 [assinatura]



227	111
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Serviço Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) valor do Contrato;
- 10.1.3** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo de sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, ser aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.
- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá, se desejar, recorrer, devendo, nesta hipótese, o requerimento de recurso ser protocolizado na PMS, dentro do mesmo prazo.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa; o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.
- PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.
- PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**
- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - atraso injustificado da execução dos serviços;
 - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos a de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**
- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
- Representará a contratada na execução do ajuste, como prepostos os sócios, senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 813.541.187-15 e RG nº 05.230.275-9 - IFP/RJ, residente na Antônio Ferreira de Medeiros, nº 55, centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP 28180-530 e senhora **LILIAN KARLA SILVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 034.425.236-13 e RG M-9318172 - SSP/MG.
- 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
- 15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**
- 16.1** - Os casos omissos, neste contrato e nos autos do processo, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Lilian Karla Silveira Almeida



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama/ES, 12 de março de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 07.673.602/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:(1)

TESTEMUNHAS:(2)

Cartório do 1º Ofício de São Bento, Tm. José Francisco Correia
 Reconhecido a(m) firma(s) por Autenticidade de:
 ANTONIO JOSE DE SILVA
 RUA BENTO, 12/03/2019. Total: R\$ 10,00 Conf. por:
 LUCIANA ALDERAZ COSTA Mat. 94/9286 em Test.
 FEV 12 2019 <https://www3.tjrs.jus.br/sistema/ico>



Luciana Alderaz Costa
 Escrevente
 Matr 94-9286

Handwritten signature in red ink



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

288	uf
Nº	Rubrica

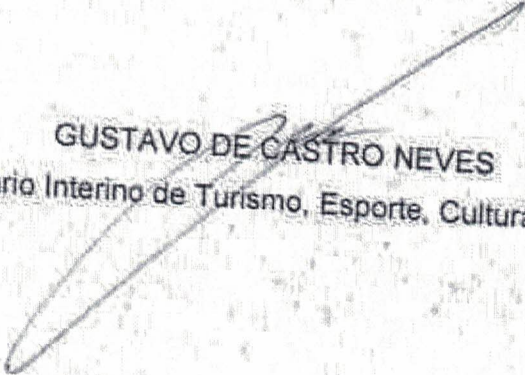
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Secretário Municipal Interino de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 004/2011 **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Ronivaldo Alves Santos, Matrícula 08466, Cargo Gerente, inscrito no ID 1.127.049/ES e CPF 035.058.967-48, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, para fiscalizar o Contrato Nº 064/2019, com a empresa Kavallus Empreendimentos Artísticos LTDA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março de 2019.


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Secretário Interino de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274



FIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



55024124462019

421
sollicit

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001769/2019 - Externo

18/03/2019 15:59:37

Requerente

KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Detalhamento

SOLICITA PAGAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº64/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1252/2019.

289	<i>(Signature)</i>
Nº	Rúbrica

0*	<i>p</i>
Nº	Rúbrica

PROCOLO	
Nº	01769
Data	18/03/19
Func.	P



Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda.
CNPJ: 07.873.602/0001-00

A PREFEITURA DE SOCOTAMA

A empresa Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda com o CNPJ nº 07.873.602/0001-00 situada na Avenida BR 116 S/nº - Bairro Cachoeira - Cardoso Moreira/RJ, CEP: 20.100-000, devidamente representada na forma de seu contrato social por seu representante legal Sr. Antônio José de Souza, inscrito no CPF nº 813.541.187-15 e RG nº 05.230.279-9, vem por meio deste requerer o pagamento da NF nº 88, CONTRATO Nº 64/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2019 (INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO).

Em anexo NF e certidões para recebimento.

Dados para Pagamento

Banco Bradesco

AG: 0863-0

C/C: 11.100-7

Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda

CNPJ: 07.873.602/0001-00

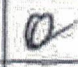
Cardoso Moreira - RJ 18 de Março 2019


KAVALLUS
EMPREENDEIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
07.873.602/0001-00
BR 358 - SAP
BAIRRO CACHOEIRO
CARDOSO MOREIRA - RJ


Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda.
CNPJ: 07.873.602/0001-00

Rua Antônio Fernando de Albuquerque 44 - 5º andar - Cardoso Moreira/RJ - CEP: 20.100-000
Tel: (21) 2745-1100 / 0800-1-8211
Cidade: Cachoeira - Companhia de Saneamento de Cachoeira - Rio de Janeiro
www.cs.cachoeira.rj.gov.br

422
walia

290	
Nº	Rúbrica

02	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
59

Código de Verificação de Autenticidade
80JAKW1KH

Data e Hora de Emissão de NFS-e
18/03/2019 às 08:55:56

Chave de Acesso

21370CVT5ZCG0U0VHHQNXK2ESRMPN

Para verificação de autenticidade acesse
<http://nfsa.nfse.mg.gov.br> ou
5. menu consulte e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo:	Município de Incidência do ISS SOQUETAMA-ES	Local da Prestação SOQUETAMA - ES
Número do RPS	Série do RPS:	Tipo do RPS	Data do RPS
Computância	18/03/2019		
Opção Simples Nacional Z - Não	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação Microempresarial e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Estabelecimento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 07.873.602/0001-00	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 3.000.927	Cadastro 3.000927	Nome-Ficção Social KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Logradouro BR 756, s/n	Complemento		Bairro CACHOEIRO	
CEP 28180-000	Cidade Cardoso Moreira-RJ	Telefone 2785-1107		E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nº Documento 01.812.155/0001-41	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome-Ficção Social MUNICÍPIO DE SOQUETAMA
Logradouro R VITORIO BOBBIO, 281	Complemento		Bairro CENTRO
CEP/Cod Postal 29927-000	Cidade/Pais SOQUETAMA - ES	Telefone E-mail	

Discriminação dos Serviços

Qtd	Un. Medida	Descrição	Un. Utilitário	Total
1,0	LIN	Nota fiscal a contratação de empresa especializada na produção de ródio para o evento no município de Soquetama - Es. Multi referente a 1ª parcela Mão de Obra: 18.000,00 Material: 143500,00	159500,0	R\$ 159.500,00

423
Wolcia

767

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003 12.13	Atividade Município 0000120000013		Código CNAB		Código de Obra		Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 159.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Destribuições Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 159.500,00	Total do ISS R\$ 7.975,00	ISS Retido 1 - Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00		
Retenções de Impostos:								
PIS 0,6500 % R\$ 1.036,75	COFINS 3,0000 % R\$ 4.785,00	INSS R\$ 0,00	IRRF 1,5000 % R\$ 2.392,50	CSLL 1,0000 % R\$ 1.595,00	Outras Retenções R\$ 0,00			
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 141.715,75								

Informações Complementares

Val. Aprox. Tribuab:

391 @
Nº Rubrica

RECEBEMOS DE KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 59 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 80JAKW1KH.

Data

CPF/RG

Assinatura

03 @
Nº Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Benedito Zagari, 8492 - Catarina - Cardoso Moreira

CNPJ: 08.028.738/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

Código: 3.000827 Data emissão: 13/03/2019
 Natureza Fiscal: 91 - Ativo
 Nome do Contribuinte: KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
 Nome Fantasia: COMPANHIA DE ROQUEI TONY NASCIMENTO
 Cnpj: 07.873.682/0001-68
 Inscrição Municipal: 3.000.927
 Nome: CACHOEIRO
 Endereço: Cardoso Moreira
 Estado: RJ
 Descrição: Produção de espetáculos de rua, vaquedades e similares, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deves verificar constar que o Cadastrô Mobilário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Alíquota, Taxa de Fiscalização, ISSQN e Dívida Ativa. ATENÇÃO: Fica reservado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos intulados que venham a ser apurados.

Emitida às 14:19:53 do dia 04/02/2019.

Valida até 04/06/2019.

Código de Controle de Certidão/Número 8596F44BA5GA30DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

424
Waldia

092	le
Nº	Rúbrica

05	f
Nº	Rúbrica



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Dívida Ativa, referente ao pedido 14/01/2019, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo: 3669/2019 - que no período de 1977 até

RAZÃO SOCIAL: kavallus Empreendimentos Artísticos LTDA
CNPJ: 07.873.802/0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuição do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A emissão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <http://www.divionativa.f.gov.br>.

CODIGO CERTIDÃO: ZPYE.8210.6210.L015

Esta certidão tem validade até 14/07/2019 - consideração 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa catastral realizada em 15/01/2019 de 08:17:53.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorre a PROCURADORIA

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Tarso, Centro

Emissão em 16/01/2019 às 08:31:55.5

425
w
allia

293	Ⓞ
Nº	Rúbrica

04	Ⓟ
Nº	Rúbrica